



LEI ORDINÁRIA Nº 1.452/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 1.247.030,51 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. Fica autorizada a atualização do orçamento do exercício vigente suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

04.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos		
04.002	Departamento de Infraestruturas, Engenharia e Projetos		
25.752.0233.10019	Implantar Sistema de Energia Solar		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.247.030,51
Fonte de Recurso - 1.7.04.000.901 - Transf. Rec. União Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)			

Art. 2º Para atender os créditos citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 1.247.030,51 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta reais e cinquenta e um centavos), oriundos de transferência da apurado no exercício de 2022 da fonte de recurso: 1.704.0000901– Transf. Rec. União Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL